TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 366/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, n°600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2) **CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM,** organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0026-40, e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.680, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o n° 042.038.438-39 e portador do RG n° 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) **FUNDAMENTO** – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual vigente, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 815/2017, na Chamada Pública nº 001/2017 – SMS, homologada em 29/11/2017 na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1°, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010 e 12.161/2010; na ADI nº 1923-STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS – estabelecidos nas Leis Federais nº 8080/1.990, 9637/1.998 e 8142/1.990 e legislações pertinentes, com fulcro no artigo 58, I, da Lei Federal 8.666/1993 e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1) Remanejamento de R$ 10.453.399,19 (dez milhões quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) das dotações 10.302.1002.2.858.3.3.50.39 09-02, fonte 149 e 10.302.1002.2.747.3.3.50.39 09-02, fonte 155 para a dotação 10.302.1002.2.858.3.3.50.39 09-02, fonte 102, conforme quadro abaixo.

Controladoria Geral do Município – Viviane Guimarães de Oliveira – Oficial Administrativo

CONFERIDO – SPDM

Dotação	Fonte	Ficha	Banco/Ag/Conta	Contrato	Remaneja-mento	Dotação
10.302.1002.2.858.3.3.50.39 09-02	102	7973	CEF Ag:3961 C/C:487-4	54.771.382,05	10.453.399,19	65.224.781,24
10.302.1002.2.858.3.3.50.39 09-02	149	7987	CEF Ag:3961 C/C: 624.045-6	39.005.800,00	-1.144.016,74	37.861.783,26
10.302.1002.2.858.4.4.50.42 09-02	149	14868	CEF Ag:3961 C/C 624.045-6	661.500,00	-	661.500,00
10.302.1002.2.747.3.3.50.39 09-02	155	7889	BB Ag: 2918-1 C/C:148.993-3	26.775.000,00	-9.309.382,45	17.465.617,55
				121.213.682,05	0,00	**121.213.682,05**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 22 de novembro de 2019.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Controladoria Geral do Município – Viviane Guimarães de Oliveira – Oficial Administrativo

Departamento Jurídico – CONFERIDO – SPDM